CÂMARA
MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

INDICAÇÃO Nº _____ DE 11 DE JUNHO DE 2025.

VEREADOR JOÃO DA LUZ

Indica à Presidência da Câmara Municipal de Anápolis a criação de Capelania no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Anápolis,

Nos termos do *Art. 88, §1°, alínea i,* do *regimento interno desta casa de lei*, **INDICO à Vossa Excelência que sejam adotadas as providências administrativas necessárias para a implantação de um serviço de Capelania no âmbito da Câmara Municipal de Anápolis, com a finalidade de oferecer apoio espiritual e emocional aos servidores, parlamentares e cidadãos que frequentam esta Casa Legislativa.**

JUSTIFICATIVA

A Capelania é uma prática reconhecida nacional e internacionalmente como meio eficaz de assistência espiritual, escuta ativa e suporte emocional em ambientes institucionais. No contexto legislativo, sua implementação se coaduna com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da liberdade de crença, sendo um instrumento de promoção do bem-estar e do fortalecimento de vínculos comunitários.

Ressalta-se que diversos capelães atuam de forma voluntária, sem ônus para o erário, colocando-se à disposição para esse tipo de missão, o que viabiliza a proposta sob o ponto de vista orçamentário e administrativo.

Sugere-se ainda que, no escopo dessa iniciativa, sejam realizadas palestras, workshops e seminários de cunho ético, espiritual e motivacional, com vistas à valorização da vida, ao desenvolvimento humano e à promoção da saúde mental no ambiente institucional.

Essa ação trará um importante reforço à humanização da rotina legislativa, ao mesmo tempo em que oferecerá acolhimento e fortalecimento aos que aqui atuam e circulam diariamente.

Diante do exposto, conto com a sensibilidade de Vossa Excelência para analisar a presente sugestão e adotar as medidas que julgar pertinentes para a efetivação da Capelania Legislativa.

Atenciosamente,

JOÃO DA LUZ
Vereador - CIDADANIA

Palácio de Santana, Av. Jamel Cecílio, Q 50, L 14, B. Jundiaí, Anápolis/GO
CEP: 75.110-330
anapolis.go.leg.br